



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 01 de dezembro de 2025 às 09h00min.

**\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

### 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **aquisição de enfeites para decoração natalina, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	1347 13.392.0026.2.014		339030000000

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

**3.1.** O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 56.886,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 01 de dezembro de 2025**.

### 5 – HABILITAÇÃO

**5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## 7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de novembro de 2025.

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. O presente documento apresenta a especificação referente a AQUISIÇÃO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

**2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**2.2. Os itens a serem adquiridos constam na tabela abaixo, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Cultura e Esporte:**

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
01	1	Cordão 100 led's fixo, prova D'água, 10 metros, uso externo, fio transparente, cor das luzes branco quente, 3000k 220V ou Bivolt., conectores macho e fêmea.  	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
	2	• Imagem meramente Ilustrativa			
	2	Cordão 500 led's fixo, prova D'água, 50 metros, uso externo, fio transparente, cor das luzes branco quente, 220V ou Bivolt, conectores macho e fêmea.  	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente Ilustrativa</li></ul>			
3		Mangueira 36 led's, rolo de 100 metros, fio transparente, 220V ou Bivolt, disponibilidade de corte a cada metro, na cor branco quente, à prova D'água, conectores macho e fêmea.	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
4		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul> Cortina de led's fixo, fio transparente, 220V ou Bivolt, 500 lâmpadas 4x3 metros branco quente, à prova D'água.	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
5		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul> Cascata 400 led's, fio transparente, cor branco quente, comprimento 10 metros, altura entre 40cm e 60cm, uso externo, à prova D'água, 220V ou Bivolt, conectores macho e fêmea.	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
6		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul> Cascata bastão Led 8 Tubos, 220V ou Bivolt, 50cm CADA, com conectores macho e fêmea, cor branco quente, comprimento: 1.5	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		<p>metros + 5 metros do fio de energia. Total 6,50 metros, altura: 50cm. Possui 8 tubos. Cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, totalizando 384 led's. A distância entre cada tubo é de 35cm</p> <p>Potência: 4.5W. uso externo, à prova D'água.</p>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>			
7		<p>Tubo chuva de meteóro Snowfall led branco-quente, 01metro, fio transparente, uso externo, à prova D'água, 220V ou Bivolt impermeável. Os tubos podem ser ligados entre si em linha fazendo a emenda do positivo com o negativo.</p>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente ilustrativa</li></ul>	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
8		<p>Árvore de Natal Luxo, tipo pinheiro, 2,40mts x 1mt, cor verde, 2.000 galhos, pé de ferro reforçado e acabamento emborrachado, dividida em 3 partes para montagem/desmontagem.</p>	03	R\$ 2.590,00	R\$ 7.770,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		<p>• Imagem meramente Ilustrativa</p>		
9	Festão de Natal Verde Aramado Grosso LUXO Flexível, com 2,70metros x 30cm, 300 galhos, cor verde tradicional.		30	R\$ 200,00
10	Rolo fita natalina, cor dourada, com borda aramada dourada, medindo no mínimo 6,3cm X 9m		20	R\$ 50,00
11	Rolo de Tela para Decoração Natal, malha vermelha com lantejoulas, comprimento de no mínimo 25cmx5m		05	R\$ 100,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



12		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente Ilustrativa</li></ul>	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 39.970,00</b>		
02	1	<p>Rena de natal em leds, com armação em ferro galvanizado, com e sem movimento. Para uso interno e externo, IP-44 a prova de água. 220V ou Bivolt. Cores: Branco Frio, Branco Quente. Altura: 2metros, largura:1,30cm.</p>	06	R\$ 1.497,00	R\$ 8.982,00
<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente Ilustrativa</li></ul>					



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



	2	Rolo fita natalina, tipo Juta, cor Vermelha, com borda aramada, medindo no mínimo 6,3cm x 9m	20	R\$ 38,94	R\$ 778,80
	3	 • Imagem meramente Ilustrativa	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
	4	 • Imagem meramente Ilustrativa	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
	5	 • Imagem meramente Ilustrativa	20	R\$ 41,70	R\$ 834,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente Ilustrativa</li></ul>			
6	Rolo fita natalina, xadrez, com borda aramada, medindo no mínimo 6,3cm X 9m		20	R\$ 41,70	R\$ 834,00
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente Ilustrativa</li></ul>				
7	Rolo fita natalina, decorada, cores e estampas diversas, com borda aramada, medindo no mínimo 6,3cm X 9m.		40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Imagem meramente Ilustrativa</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 14.516,80</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES</b>				<b>R\$ 56.886,80</b>	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição dos enfeites se faz necessária tendo em vista que a época de Natal é a mais especial do ano, portanto, com os enfeites tem-se o intuito de fortalecer e manter esse espírito natalino tão importante nos cidadãos esperancenses e visitantes que passam por esta cidade nestas ocasiões.

**3.2.** O Natal é um dos momentos mais simbólicos da humanidade, sendo celebrado em diversas partes do mundo há milhares de anos. Realizar a decoração natalina nos espaços públicos é uma maneira desta Prefeitura participar ativamente do cotidiano da comunidade, proporcionando uma experiência diferenciada para os munícipes.

**3.3.** Através da aquisição dos enfeites pretende-se incentivar a interação da população com os espaços públicos, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada. Nesse sentido, a decoração natalina proposta tem o objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos e crianças, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, tão evidenciados neste período do ano.

**3.4.** Além disso, a decoração natalina é um incentivo para a imaginação, para os sonhos e a magia, principalmente para as crianças, que experimentarão diversas sensações ao ter contato com os enfeites, criando memórias afetivas para toda vida. Para isso, os enfeites e luzes de natal serão instalados nesta cidade para que pessoas tenham contato com o simbolismo do Natal, fazendo com que os investimentos públicos cheguem a quem de direito, o povo.

**3.5.** Na mesma linha, também pretende-se oportunizar à população esperancense mais contato com ações culturais, oferecendo opções de lazer dentro do âmbito do Município, evitando que o munícipe tenha que se deslocar para outras localidades para buscar esses instrumentos.

**3.6.** Entende-se que a decoração natalina em áreas públicas, como praças, prédios públicos, ruas centrais e demais espaços de convivência, tem papel essencial na promoção do bem-estar social, fortalecimento do senso de comunidade e valorização dos espaços urbanos.

**3.7.** Além disso a ornamentação de Natal estimula o comércio local, ao atrair maior fluxo de pessoas para as áreas centrais e pontos turísticos da cidade; valoriza os espaços públicos, promovendo o embelezamento urbano e incentivando o cuidado com o patrimônio coletivo; contribui para o fortalecimento do espírito comunitário, proporcionando à população momentos de lazer, contemplação e confraternização; favorece a imagem institucional da administração pública, demonstrando cuidado com a cidade e com as tradições culturais de sua população; promove inclusão e acessibilidade cultural, ao proporcionar gratuitamente à população o acesso a experiências simbólicas e visuais associadas às festividades de fim de ano.

**3.8.** Além disso, a iluminação e decoração natalina têm se mostrado, em diversas cidades, um importante atrativo turístico, gerando impacto positivo tanto no comércio quanto na autoestima da população local, que passa a se sentir parte ativa de um município que valoriza sua cultura e celebrações.

**3.9.** Dessa forma, a aquisição dos enfeites e artigos de Natal não se caracteriza apenas como um gasto estético, mas sim como um investimento simbólico e estratégico, que contribui para o fortalecimento de vínculos, melhoria do ambiente e valorização da instituição perante a sociedade.

**3.10.** Diante do exposto, acreditamos que a proposta apresentada para esse investimento na decoração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, será benéfica em diversos sentidos.

**3.11.** A dispensa de licitação por lote é justificada pelas vantagens técnicas e econômicas, visando simplificar a gestão de contratos e obter preços mais vantajosos ao agrupar itens relacionados. O agrupamento dos itens em lotes traz eficiência a administração, evitando a criação de múltiplos contratos, reduzindo custos administrativos e facilitando o controle para aquisição dos enfeites natalinos.

## 4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

**5.2.** A empresa vencedora deverá entregar os itens em no máximo 7 (sete) dias úteis após solicitação de compra emitida por esta municipalidade.

**5.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**5.3.** Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

**5.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

## 6. JUSTIFICATIVA DO VALOR

**6.1.** O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas.

**6.2.** A utilização apenas parcial dos orçamentos apresentados justifica-se pelo fato de que, neste momento, serão licitados somente os itens para os quais existem recursos próprios disponíveis e dotação orçamentária assegurada. Os demais itens previstos no orçamento só poderão ser enviados para processo licitatório e adquiridos após a assinatura do termo de convênio destinado ao recebimento de recursos adicionais.

**6.3.** Além disso, destaca-se o curto período de tempo restante até a abertura da programação de Natal, o que exige celeridade na execução das etapas já viabilizadas financeiramente. Dessa forma, a necessidade de iniciar o processo licitatório com os itens contemplados por recursos próprios torna-se imprescindível para garantir o cumprimento dos prazos e assegurar a adequada implementação das ações planejadas.

**6.4.** Assim, a divisão do procedimento em etapas — iniciando-se pela licitação parcial — visa garantir a continuidade das atividades, o atendimento às normas legais e a execução tempestiva das ações previstas, sem prejuízo da futura complementação dos itens após a formalização do convênio.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.** A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**8.5.** A Contratada obriga-se a:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 8.5.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.5.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 8.5.3. Garantir a entrega** dos materiais devidamente embalados, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio;
- 8.5.4.** A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 8.5.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5.6.** Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 8.5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.5.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.5.11** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**8.6. A Contratante obriga-se a:**

- 8.6.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 8.6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 8.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 9.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**9.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**9.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1.** Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

**11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**11.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, Sra Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	1347 13.392.0026.2.014		339030000000

**ROSANE IZIDRO LINO**  
*Diretora do Depto de Esporte e Cultura*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

### À Comissão de Licitações

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná**



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
		<b>Valor Total</b>				

**Valor total da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° xx/2025 DISPENSA N° XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de enfeites para decoração natalina, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar os itens em no máximo 7 (sete) dias úteis após solicitação de compra emitida por esta municipalidade.

**2.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**2.3.** Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

**2.4** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** Pela aquisição dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....,00 (.....,00)**, aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



07.01	1347 13.392.0026.2.014		339030000000
-------	------------------------	--	--------------

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

**5.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

- g)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Garantir a entrega dos materiais devidamente embalados, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio;
- d) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Esporte e Cultura desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Rozane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovou, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_